ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal TIRADENTES DO SUL
CNPJ 94.726.320/0001-77 fin@tiradentesdosul.rs.gov.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 682/2011

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER AUXÍLIO A ENTIDADES E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

JOÃO CARLOS HICKMANN, Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) as seguintes entidades:

Entidades	Valor R$
1 - APAE	45.000,00
2 - ACIPS	7.000,00
3 – Sociedade Integração (Festa Colono e Motorista	30.000,00
4 - Conselho Municipal do Idoso	2.000,00
5 – Associação de Desenvolvimento Comunitário de Alto Uruguai	5.000,00
6 – Conselho Agropecuário	8.000,00
Total Geral	97.000,00

Art. 2º - Os Recursos para cobertura das Despesas do Artigo anterior estão consideradas na Lei de Meios para o exercício de 2012.

Art. 3º - As Entidades Sociais constantes do item 5 do artigo 1º, deverão protocolar requerimento por escrito e apresentar plano de aplicação, comprovar a sua atividade social e ser entidade sem fim lucrativo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigora na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tiradentes do Sul, aos 27 de dezembro de 2011.

João Carlos Hickmann
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Carlos Adalberto Neumann
Secretário de Administração